



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **DECISÃO COREN-ES Nº 026/2018**

### **Dispõe sobre Admissibilidade de Processo Ético – Parecer de conselheira nº 027/2018 – PAD nº 713/2018**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a conselheira relatora no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o art.15, inciso V, da Lei nº 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Conselheira nº 027/2018, após análise do PAD nº 713/2018;

**CONSIDERANDO** a denúncia apresentada pela técnica de enfermagem Andressa Mariele Ferreira de Oliveira sobre fatos ocorridos no Posto de Saúde Village do Sol, em Guarapari – ES;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua Reunião Ordinária nº 408, realizada em 26/04/2018;

#### **DECIDEM:**

**Art. 1º** - Aprovar o Parecer que pugna pela **NÃO ADMISSIBILIDADE** de Processo Ético, referente ao Processo Administrativo nº 713/2018, em desfavor de Andressa Mariele Ferreira de Oliveira, registro nº 472208- TE. **E posterior ARQUIVAMENTO.**

**Art. 2º** – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória-ES, 03 de maio de 2018.

Dr. Wladimilson Gama Almeida  
Coren-ES nº 78657  
Conselheiro Presidente

Dra. Suédina Penha Stofel de Souza  
Coren-ES nº 154053  
Conselheira parecerista